



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0069.0/2021

“Reconhece o município de Cerro Negro como Capital Catarinense do Laço de Couro Cru”.

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria legislativa que pretende conceder à cidade de Cerro Negro o título de Capital Catarinense do Laço de Couro Cru.

Segundo o autor, a proposta atende solicitação advinda de autoridades do próprio município. Também destaca o envolvimento comunitário do serrano, em ações que envolvem a valorização e preservação das tradições e da cultura tradicionalista.

A proposição inicialmente analisada e aprovada originalmente por esta Comissão de Constituição e Justiça, e no decorrer da sua tramitação, já no âmbito da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, recebeu parecer com sugestão de Emenda Substitutiva Global de autoria da relatora, Deputada Marlene Fengler, com efeito de incorporando esta proposição à sua respectiva legislação consolidadora, ou seja, a Lei n. 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios Catarinenses”.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual de instrução formal em que a matéria: **(I)** vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual; e **(II)** é de competência do Governador do Estado, nos termos do art. 50 da Constituição Estadual.

Ademais, entende que a proposição acessória ora em análise, não alterou as demais disposições de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa conferidas no parecer inicial, apenas aprimorou o texto para promover adequação à atual convenção de vinculação da espécie à legislação consolidadora, não mais proposição dispersa.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0069.0/2021;.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus,
Relator